



Câmara Municipal de Riachinho	
APROVADO	
Na Sessão	<i>Ordinária</i>
Em	<i>03 Trés</i> Votação
Dia	<i>14/12/2017</i>
<i>Bemílio L. Dias</i>	
Presidente	
Secretário	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CNPJ: 25.063.926/0001-57
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, CEP: 77.890.-000
www.riachinho.to.gov.br

PLANO PLURIANUAL

PPA 2018 – 2021

RIACHINHO – TO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CNPJ: 26.063.926/0001-57
Administração: 2017 – 2020
Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 77.893-000, Telefax: (63) 3443-1155

Ofício n° 670 / 2017

Riachinho-TO, 17 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Benicio Costa
Vereador Presidente
Estado do Tocantins -TO
Câmara Municipal de Riachinho-TO

Senhor Presidente,

O Município de Riachinho-TO, aqui representado pela Senhora Prefeita Municipal, vem por meio deste encaminhar à Câmara Municipal de Riachinho-TO o Projeto de Lei do PPA-Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, para que o mesmo seja apreciado pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis. O mesmo foi elaborado e alterado de acordo as normas da Lei 101, de 04 Maio de 2000 e seguindo as orientações da Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO.

Informamos ainda que estamos encaminhando acostado a este, a mídia (CD ROM) com o conteúdo deste referido projeto.

Sem mais para o momento, deixo meus sinceros votos d estima consideração e apreço.


DIVA RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

Diva Ribeiro de Melo
Prefeita Municipal
CPF: 450.342.731-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CNPJ: 26.063.926/0001-57
Administração: 2017 – 2020
Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 77.893-000, Telefax: (63) 3443-1155

Ofício n° _____ / 2017

Riachinho-TO, 17 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Benicio Costa
Vereador Presidente
Estado do Tocantins -TO
Câmara Municipal de Riachinho-TO

Senhor Presidente,

O Município de Riachinho-TO, aqui representado pela Senhora Prefeita Municipal, vem por meio deste encaminhar à Câmara Municipal de Riachinho-TO o Projeto de Lei do PPA-Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, para que o mesmo seja apreciado pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis. O mesmo foi elaborado e alterado de acordo as normas da Lei 101, de 04 Maio de 2000 e seguindo as orientações da Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO.

Informamos ainda que estamos encaminhando acostado a este, a mídia (CD ROM) com o conteúdo deste referido projeto.

Sem mais para o momento, deixo meus sinceros votos d estima consideração e apreço.


DIVA RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal
Diva Ribeiro de Melo
Prefeita Municipal
CPF: 450.342.731-87

Mensagem

PLANO PLURIANUAL (PPA_2018/2021) DO MUNICIPIO RIACHINHO -TO

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual - PPA - é uma lei elaborada no primeiro ano de gestão do prefeito(a) eleito e abrange um período de quatro anos com vigência a partir do 2º ano de gestão até o 1º ano da gestão posterior. Deve conter: DIRETRIZES que apresenta critérios de ação e decisão orientadora aos gestores públicos; OBJETIVOS que estipulam os resultados a serem alcançados; METAS expressas em números, ou seja, quantidade almejada; e PROGRAMAS que são a delimitação do conjunto de ações a serem implementadas para se atingir a meta prevista. É através do acompanhamento e avaliação do PPA, que se torna possível verificar a execução ou não dos resultados previstos neste planejamento elaborado pela gestão pública, e por meio deste acompanhamento verificar possíveis necessidades de revisão dos objetivos definidos no planejamento inicial. O PPA integra o processo orçamentário em nosso país, que é composto também pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei do Orçamento Anual – LOA. .

Como funciona esta ferramenta de planejamento no município?:

CIDADE DE DIREITOS, contemplando os direitos básicos do cidadão e compromisso da gestão com o aumento da oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CIDADE SUSTENTÁVEL, com ações voltadas para o crescimento sustentado envolvendo melhorias urbanísticas, mobilidade, manejo dos resíduos sólidos e preservação dos recursos hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração: 2017 – 2020

CIDADE CRIATIVA, com medidas de estímulo à criação de empregos e geração de renda.

CIDADE DE OPORTUNIDADES, com objetivo de inserir Riachinho-TO, no novo contexto produtivo global com intuito de ampliar a oferta de novos empregos sem deixar de estimular os pequenos empreendimentos.

CIDADE EFICIENTE, com desafio de implementar formas inovadoras de gestão, orientadas pelos princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Além destes eixos, o programa de metas apresenta um eixo transversal, denominado **CIDADE INCLUSIVA**, que tem como foco a articulação territorial das políticas públicas.

A prefeitura de Riachinho -TO disponibiliza em seu site todas as informações e também o acompanhamento da execução de seu programa de metas.

INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO

O PPA foi aprovado na Câmara Municipal no mês de Dezembro de 2017 e contém 60 programas. Estes programas estão distribuídos nos eixos que foram elaborados no Programa de Metas 2018 – 2021. A expectativa é que os programas do PPA, atrelados aos eixos descritos no Programa de Metas, possam facilitar o acompanhamento dos gastos públicos pela sociedade, permitindo o acompanhamento da execução das metas propostas pelo atual governo durante sua gestão.

Os programas do PPA estão assim distribuídos pelos eixos do Programa de Metas:

CIDADE DE DIREITOS – 23 programas

Neste eixo se encontram os programas para as áreas de saúde, educação, moradia, proteção social, inclusão para cidadãos com deficiência e mobilidade reduzida, defesa dos direitos humanos, defesa civil e serviço funerário.

CIDADE CRIATIVA – 06 programas

Este eixo engloba os programas referentes ao incentivo à produção cultural, afirmação da cidade como referência mundial em eventos e turismo, patrimônio histórico

CIDADE DE OPORTUNIDADES – 06 programas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração: 2017 – 2020

Estímulo ao emprego; incentivo ao empreendedorismo e ao ambiente de negócios; atração de investimentos promoção do desenvolvimento econômico e social, aprimoramento da infra-estrutura urbana

CIDADE EFICIENTE – 04 programas

Processos internos; eficiência e transparência na gestão; capacitação do funcionalismo

CIDADE SUSTENTÁVEL – 12 programas

Cidade mais verde; recursos hídricos; drenagem urbana; resíduos sólidos; redução das emissões de poluentes; eficiência no trânsito; transporte público; economia sustentável; incentivo à cultura de paz; gerenciamento do sistema de abastecimento

DEMAIS ÁREAS – 09 programas

Nas demais áreas estão os programas de apoio administrativo, os encargos especiais (que não se encaixa em nenhum eixo) e os programas específicos (que envolve divulgação oficial, previdência dos servidores, benefícios dos servidores,

DETALHAMENTO DO PPA

CONHEÇA A DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS ACIMA

Para entender melhor a descrição dos quadros apresentados é necessário se “familiarizar” com alguns termos técnicos.

O **PROGRAMA** define um conjunto de ações (projetos, atividades, operações especiais) destinadas ao alcance de um objetivo específico da administração pública. Por exemplo, no programa Acesso à Educação e Qualidade do Ensino - Educação infantil está agrupada todas as ações relacionadas com o ensino infantil, como creche, transporte escolar, manutenção do ensino infantil e etc.

A classificação da despesa pública também é importante para definir qual o tipo de gasto que está sendo realizado. A classificação é dividida em dois grupos de despesas:

DESPESAS CORRENTES – É a classificação de despesa definida na contabilidade pública destinada a promover a execução e manutenção da ação governamental. Esta classificação define os gastos com **CUSTEIO** da máquina pública. São gastos com pagamento de pessoal, material de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração: 2017 – 2020

consumo, serviços continuados, aquisição de combustível para os veículos da frota municipal, entre outros. Ou seja, gastos que promovem a execução e manutenção das ações governamentais.

Para identificar se o gasto é de despesa corrente, sua codificação inicia-se sempre com o número 3 (exemplo: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil)

DESPESAS DE CAPITAL – Classificação de despesas realizada pela Administração Pública destinada a formar um bem de capital ou adicionar valor a um bem já existente. Esta classificação define o gasto com **INVESTIMENTO**. Este investimento pode ser em obras e/ou em compra de material permanente (computadores, aparelhos de raios-X, carteiras escolares etc.). A codificação desta despesa inicia-se com o número 4 (exemplo: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações)

A COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE CADA PROGRAMA

Essas ações são exatamente o elo entre o PPA e a LOA. Através do acompanhamento de cada ação é que se avalia o cumprimento das metas propostas no PPA. Este acompanhamento se dá através da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA da LOA. Aqui é que se registra se a administração pública está cumprindo sua programação, se está priorizando mais ou menos um determinado programa. A LOA determina o detalhamento do PPA a ser realizado em cada ano. É importante frisar que a execução orçamentária pode ser acompanhada por qualquer cidadão através de sites oficiais como site da Prefeitura Municipal. Pode-se realizar o acompanhamento de variáveis (por exemplo, saber a execução da secretaria de educação e todas suas ações, os gastos por natureza de despesa e também a fonte de recursos).

APRESENTAÇÃO DA AÇÕES

Como a intenção deste texto é facilitar o acompanhamento tanto do PPA como do Programa de Metas, apresentaremos 134 Ações divididas em Projetos e Atividades com metas definidas pela administração pública para serem executadas a partir do ano de 2018.

O acompanhamento destes instrumentos ajuda na construção de uma cidade mais justa e sustentável, por isso a fiscalização e empenho da sociedade civil deve ser intenso e constante, é necessário que todos os grupos organizados do município se disponham a debater e complementar já que quem mais conhece suas necessidades é a própria sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração: 2017 – 2020

A intenção deste trabalho é facilitar a leitura dos mecanismos de elaboração e execução do processo orçamentário no município de Riachinho- TO. Conhecendo todos os passos sobre qual percorre o planejamento deste PPA proposto pela administração pública, à sociedade civil pode ser parte importante neste processo auxiliando na execução e aperfeiçoamento deste instrumento. Ao qual seguirá para o Legislativo para apreciação tendo assim parecer favorável pela aprovação será encaminhada a proposta da LDO e LOA 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - TO, 17 de NOVEMBRO de 2017.


DIVA RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

Diva Ribeiro de Melo
Prefeita Municipal
CPF: 450.542.731-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração: 2017 – 2020

LEI MUNICIPAL Nº de de 2017 (Autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO -TO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº de de de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021, e dá outras providências.

DIVA RIBEIRO DE MELO, Prefeita Municipal de Riachinho faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração: 2017 – 2020

Artigo 2^o - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Artigo 3^o - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4^o - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 5^o Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Artigo 6^o Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão compatibilizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 7^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho, 17 d Novembro de 2017


Diva Ribeiro de Melo
Prefeita Municipal

Diva Ribeiro de Melo
Prefeita Municipal
CPF: 450.342.731-87